



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Administração - Contratação de Serviços - 0004786-23.2021.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0718222.

## 1 OBJETO

**1.1 Descrição:** Contratação de serviço especializado de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação – TI.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Motivação

É notória a velocidade com que evolui o mercado de informática, surgindo a cada momento novidades que revolucionam a forma de resolver problemas. A complexidade das soluções cresce, acompanhando a sofisticação das tecnologias que surgem e o grau de refinamento de nossas necessidades. Isso exige cada vez mais dos servidores envolvidos nos processos de planejamento de arquitetura e contratações, de quem se exige a apreensão de conhecimentos avançados em curto prazo.

O binômio volume-complexidade expõe os servidores envolvidos nesses processos de planejamento ao limite de sua capacidade. Não há como sustentar o gerenciamento dos recursos de TI já instalados com a prospecção de novas tecnologias e o planejamento das contratações com os recursos hoje disponíveis.

A formação de um servidor para atuar nesse nível de exigência exige tempo, recursos e, principalmente, perfil apropriado. Servidores com esse perfil já desempenham o trabalho ou são essenciais em outras atividades igualmente relevantes da STI.

Não há capacitações disponíveis que permitam dotar a equipe conhecimentos para acompanhar tal evolução em todas as frentes de trabalho. As raras capacitações genéricas sobre determinado tema usualmente têm nível mais básico, ou não trazem os detalhes de produtos, necessários à elaboração dos termos de referência, limitando-se a conceitos sobre o assunto. As capacitações específicas sobre produtos, mais comuns, acabam apresentando utilidade somente após a definição e implantação de uma determinada tecnologia no TRE.

A alternativa é buscar informações junto a fornecedores, cotejando a solução que cada empresa propõe para nossas necessidades. Embora válidos esses contatos, o cuidado deve ser redobrado, pois, não raro, algumas sutis armadilhas são sugeridas em meio a detalhes relevantes para atender ao que o TRE precisa. Essas tentativas de direcionamento a soluções exclusivas de um fabricante, ou que oneram a solução sem representar efetivo benefício configuram riscos a serem tratados. É comum a perda de tempo com várias rodadas de conversa até que o mercado possa ser efetivamente entendido, separando-se o joio do trigo, para a elaboração de um bom termo de referência.

Esse cenário revela riscos relacionados à falta de conhecimentos específicos:

- Escolha da arquitetura equivocada para solução de uma necessidade: o conhecimento limitado quanto às tecnologias disponíveis para cada nicho de mercado pode levar a erro na seleção da melhor alternativa para atender a uma demanda;
- Mau dimensionamento do orçamento necessário ao atendimento da demanda: na fase de elaboração da proposta orçamentária costuma-se contar somente com informações básicas sobre os itens que se pretende adquirir. Os erros de dimensionamento podem inviabilizar projetos, se for reservado um valor muito pequeno, ou dificultar a execução orçamentária, se a estimativa for exagerada.

- Decisões tardias: deficiências no acompanhamento das tendências do mercado de TI podem fazer com que decisões de investimento em alguma solução demorem mais que o necessário. Como o processo de planejamento para uma contratação deveria começar em torno de 1 ano e meio antes de sua concretização, considerando-se a elaboração da proposta orçamentária, decisões tardias forçam o imprevisto no planejamento, com frequente desrespeito ao que foi estabelecido inicialmente.
- Não enfrentamento de problemas solucionáveis: algumas vezes não chega ao conhecimento da equipe da STI, ao menos de forma consistente, a existência de que já existe alguma tecnologia capaz de agregar valor a algum processo de trabalho.
- Dificuldades para precificação dos projetos: nas fases de proposta orçamentária, e especialmente de planejamento da execução, há grande dificuldade para estimativa dos recursos que serão necessários para uma contratação. Invariavelmente os fornecedores relutam em fornecer orçamentos dos produtos que apresentam e, quando o fazem, apresentam valores muito maiores do que os realmente praticados. Normalmente o processo licitatório elimina esses excessos, trazendo as compras para valores realmente praticados no mercado, mas o prejuízo para o processo de planejamento são, por vezes, irrecuperáveis.
- Alongamento dos prazos de planejamento das contratações: a sobrecarga de trabalho frente aos recursos disponíveis, aliada à dificuldade inicial para obter as informações necessárias, amplia os prazos para a entrega de um termo de referência, sendo comum o atraso na entrega dos artefatos de planejamento das contratações. Além de aumentar o risco de inexecução orçamentária, essa demora dificulta a obtenção de créditos adicionais junto ao TSE, esbarrando-se sempre no argumento da baixa execução parcial.
- Falhas na especificação: a falta de conhecimento detalhado, especialmente quando não se consegue perceber as consequências da adoção de requisitos inadequados levantados junto aos fornecedores podem levar a falhas em especificações, com potencial fracasso de algumas licitações.
- Carência na gestão dos serviços já implantados: as equipes responsáveis pelo planejamento de novas contratações também são responsáveis pela manutenção dos serviços já em operação. O tempo excessivo dispendido na preparação de uma licitação prejudica que o melhor desempenho seja obtido das soluções já contratadas.

Se esses riscos são reais no contexto de uma contratação, tornam-se mais graves numa visão de planejamento de longo prazo. Há decisões que podem levar anos até sua total implementação. Apostar numa tendência errada pode gerar gastos desnecessários ou inviabilizar o sucesso de um projeto.

Considerando esse diagnóstico de riscos e dificuldades, demonstra-se ser necessário o apoio às equipes responsáveis pela proposição e implementação de soluções de TI. O núcleo dessa ação deve ser o provimento de acesso a informações precisas, fazendo com que decisões possam ser tomadas com segurança, fundamentadas em argumentos sólidos, e as ações necessárias a sua concretização sejam executadas com qualidade e em prazo adequado.

Também convém que, além das informações sobre tecnologia, os servidores e gestores da STI tenham acesso a boas práticas de mercado para gestão de serviços de TI e governança de TI. O escopo da demanda não se limita a informações técnicas sobre produtos, mas todo tipo de conhecimento que possa contribuir para que a governança, gestão e operação da TI possam ser feitos com maior embasamento e autoridade.

Outras formas de contribuição, além do acesso direto a documentos e relatórios, devem compor o modelo de acesso ao conhecimento, incluindo contato com especialistas, atividades estruturadas de diagnóstico, participação em eventos e apoio direto ao desenvolvimento de planos de ação específicos de interesse do TRE-RS.

O serviço vem demonstrando, ano após ano, sua importância, mediante o apoio na formatação e melhor desenvolvimento de iniciativas estratégicas em TI. O contrato gera valor ao TRE ao viabilizar o acesso do TRE-RS a pesquisas e especialistas que suprem lacunas de conhecimento, cada vez mais naturais num

cenário de complexidade exponencial quanto à gestão da TI.

Entretanto, o serviço atualmente contratado tem foco em uma área de domínio, escolhida pelo TRE-RS entre as disponibilizadas pela contratada. Pela percepção da importância do tema e a necessidade de maturação da atuação do TRE, a exemplo da grande maioria das instituições públicas, foi selecionada a dimensão Segurança da Informação.

Mesmo que o serviço prestado pela contratada tenha poupado centenas de horas de trabalho na STI, contribuindo para o direcionamento e aceleração de projetos e liberação da equipe para outras iniciativas não relacionados diretamente ao contrato, vislumbra-se a necessidade de ampliação dos benefícios. De fato, várias demandas de outra natureza não puderam ser tratadas com a atenção devida tendo em vista a limitação do domínio selecionado. Os desafios exigem maior diversidade de temas na busca de informações e aconselhamento.

A primeira alternativa avaliada foi a adoção do serviço “Executive Program Member” (EXP), que dá acesso a uma pessoa do TRE, o próprio Secretário de TI, para demandar os serviços do Gartner. Trata-se de modalidade utilizada no passado pelo TRE, com predominância da visão estratégica.

Por meio desse serviço, seriam contempladas iniciativas de mais dimensões, visto que o programa EITL tem uma entrega focada no domínio selecionado.

As entregas do programa executivo apoiariam:

- O direcionamento adequado dos esforços de TI do TRE-RS para tender às necessidades institucionais, especialmente em relação à Transformação Digital, objetivo estratégico da ENTIC Jud;
- O direcionamento do TRE-RS no atendimento dos seus usuários, com foco na experiência do usuário;
- A seleção das melhores alternativas tecnológicas e de arquitetura para entrega dos serviços de TI;
- A orientação da condução da governança da Segurança da Informação no âmbito do TRE-RS;
- A orientação estratégica e tática da estruturação da Segurança Cibernética no âmbito do TRE-RS;
- A condução da Jornada de adequação do TRE-RS à LGPD; e
- Definições de estratégias para modernização do ambiente de trabalho dos servidores do TRE-RS, tanto para trabalho presencial como remoto, entre outras iniciativas.

Como se vê, o contrato não seria aproveitado somente pela STI, mas seria de grande valia para a Assessoria de Segurança da Informação e demais unidades do TRE, visto que o direcionamento estratégico institucional está cada vez mais ligado às questões de tecnologia.

Todos esses temas listados, porque fazem parte dos planos de nosso Tribunal, dentre outros tantos cobertos pelo serviço, teriam um atendimento de alto nível. A visão tática que temos no EITL seria coberta parcialmente, mas certamente não teríamos o nível de detalhamento da abordagem atual. Ganharíamos em amplitude, visão sistêmica, mas perderíamos no detalhamento.

Nesse ponto, registra-se que cresceu a percepção, ao longo do uso dos serviços do Gartner, de necessidade de acesso de documentação com maior detalhamento técnico. Essa curva de crescimento tem relação com o aumento da complexidade das soluções a serem estruturadas, bem como com a ampliação do espectro de soluções.

Isso ocorre quando se incorpora iniciativas como segurança cibernética, experiência de usuário, novas tecnologias de disponibilização de aplicações (DevOps), dentre outras. Para implementar soluções mais complexas, a equipe precisa tomar mais decisões, mesmo no nível operacional da execução dos projetos. A crescente necessidade de planejamento da arquitetura das soluções e, principalmente, dos processos de trabalho necessários para delas extrair o valor desejado, avança essa busca por informações detalhadas.

Por exemplo, na contratação da solução de gestão de vulnerabilidades, utilizamos os ensinamentos do Gartner para compreender qual era exatamente nossa necessidade, optar entre diferentes arquiteturas de solução, descartar soluções que pareciam tentadoras, mas não nos atendiam, e compreender a necessidade de

estruturar equipe e processos de trabalho para que essa importante função da segurança cibernética tenha êxito. Contudo, a estruturação desses processos, estabelecimento de critérios de priorização e algumas parametrizações complexas do sistema necessitam de trabalho tão grande ou maior do que o realizado para sua contratação.

É nesse momento que o acesso à documentação técnico-operacional, concedido em caráter de demonstração, mostrou-se muito produtivo. Como os serviços EITL (atual) e EXP (aqui proposto) não dão acesso a esse tipo de documentação, embora em algumas situações tenham sido obtidas de forma excepcional, passamos a avaliar uma ampliação do modelo do contrato atual, além da mudança de serviço do nível tático para o estratégico.

A alternativa proposta é a inclusão do serviço “Gartner Technical Professionals” (GTP), que atende os níveis operacional e técnico complementando, assim, o Exp (proposto), mediante acesso direto a 5 servidores da equipe da STI, um líder e quatro membros, que estarão focados na execução da estratégia.

Trata-se de serviço que abrange vasta lista de domínios de conhecimento em tecnologia da informação, conferindo acesso a documentação tecnicamente mais detalhada, bem como acesso a analistas com perfil diferenciado. O atendimento de tais analistas se dá em sessões de maior duração, avançando sobre aspectos técnicos da solução que agregam muito para as equipes responsáveis pela execução dos projetos definidos nos níveis estratégico e tático.

Não se trata de uma segunda forma de entrega do manual dos produtos que utilizamos. O serviço GTP oferece: guias de planejamento; roteiros para implementação de soluções; análise de iniciativas dentro do contexto de necessidades do contratante; avaliações pontuais de tecnologias e soluções; apoio à decisão sobre tecnologias com maior detalhamento técnico e conforme requisitos do cliente; guias passo a passo para enfrentar desafios específicos, arquiteturas ou implementações; critérios para seleção de produtos em licitações; e avaliação e comparação de produtos de mercado.

Esse novo nível de acesso potencializaria uma das principais justificativas para a contratação de um serviço de pesquisa e aconselhamento: a complexidade e diversidade das soluções não encontram, por absoluta impossibilidade fática, servidores capacitados na equipe do TRE-RS para enfrentá-las.

Recorrer para processos tradicionais de capacitação não é uma alternativa viável. Primeiro, somando-se os custos das capacitações que se precisaria para formar servidores aptos a bem decidir sobre estratégias, arquitetura e parâmetros de soluções seria muito maior que o serviço do Gartner.

A terceirização, quando se contrata uma empresa para trazer o conhecimento necessário para um novo projeto, também é alternativa complicada. Além de trazer custos igualmente elevados, essa alternativa não prescinde de servidores capacitados para planejamento e definição de diretrizes, sob pena de inaceitável dependência tecnológica do fornecedor.

Recorrer a fornecedores para buscar informações sobre as alternativas de mercado e possibilidade das soluções disponíveis é prática arriscada. As informações obtidas costumam ser tendenciosas, com grande potencial de induzir a equipe a erros que podem custar caro.

Além de resolver lacunas de conhecimento, a possibilidade de acesso a documentação e analistas de perfil técnico acelera a implementação de soluções. Cada interação com o analista técnico trataria de detalhes específicos da implementação que está sendo feita no TRE. Nessa oportunidade, são discutidas orientações, bem como recomendados documentos que esclarecem dúvidas e, especialmente, evitar armadilhas que colocam os projetos em risco.

## **2.2 Objetivos a serem alcançados por meio da contratação**

**2.2.1** Auxiliar a Secretaria de Tecnologia da informação no direcionamento tecnológico, planejamento de investimento de TI, planejamento das contratações de TI e implementação de soluções de TI.

**2.2.2** Acelerar a elaboração de projetos com menos tempo gasto na tomada de decisão e a melhoria da qualidade dessas decisões, as implementações começam mais cedo e têm menos risco de retrabalho decorrente de opções inadequadas.

**2.2.3** Economizar em horas do profissional atendido e da sua equipe evidência o trabalho de aconselhamento. Traduzindo-se essas horas numa eventual contratação de terceirizados para suprir a carência da equipe, chega-se facilmente um montante de economia bastante elevado por meio dessa contratação. O Gartner apresenta como métrica 7 dias de planejamento economizados a cada sessão de interação com analista. Uma sessão por mês para cada um dos 5 usuários habilitados nos dariam 420 dias de trabalho economizado, ou o tempo de dois servidores por um ano. Ainda que se compute pela metade, ou fração menor razão de tempo ganho por sessão de aconselhamento, verifica-se ganho de produtividade irrefutável.

**2.2.4 Espera-se obter os seguintes benefícios relacionados à presente demanda:**

**2.2.4.1** mitigação dos riscos já apontados neste documento: conforme explicado no item 2.1.;

**2.2.4.2** desoneração de servidores: o acesso direto a informações relevantes deve reduzir muito o número de horas gasto para a elaboração de estudos preliminares e termos de referência;

**2.2.4.3** redução de custos: ao contar com um parceiro que mantém registro dos contratos celebrados no mercado, pode-se comparar propostas recebidas com valores praticados em contratos semelhantes, evitando que contratos muito onerosos sejam firmados;

**2.2.4.4** aperfeiçoamento dos serviços de TI: espera-se aumentar a qualidade dos serviços de TI, pois o maior embasamento dos estudos de arquitetura melhora a seleção dos investimentos. A qualificação dos processos de contratação também contribui com essa expectativa de melhoria.

**2.2.4.5** aperfeiçoamento dos processos de gestão e governança: o acesso facilitado a boas práticas de gestão e governança, aliado à qualificação da informação disponível, pode levar ao enriquecimento dos processos de governança, especialmente quanto à efetividade da participação dos membros do Comitê de TI não pertencentes à STI, uma vez que discutirão sobre critérios mais concretos, comparando modelos já existentes em outras instituições.

**2.2.4.6** auxílio ao direcionamento estratégico e tático da TI: a comparação da realidade da TI do TRE-RS com o que ocorre em outras instituições, em especial órgãos públicos de porte semelhante, pode auxiliar na identificação das iniciativas que devam ser adotadas para melhorar o desempenho.

**2.2.4.7** capacitação de servidores: ao passo que acessam conhecimento para o desempenho das atividades aludidas nessa breve justificativa, os eleitores capacitam-se.

**2.3 Benefícios diretos e indiretos alcançados por meio da contratação**

**2.3.1** Espera-se obter os seguintes benefícios relacionados à presente demanda:

**2.3.1.1** Mitigação dos riscos já apontados neste documento: conforme explicado no item 2.1.;

**2.3.1.2** Desoneração de servidores: o acesso direto a informações relevantes deve reduzir muito o número de horas gasto para a elaboração de estudos preliminares e termos de referência;

**2.3.1.3** Redução de custos: ao contar com um parceiro que mantém registro dos contratos celebrados no mercado, pode-se comparar propostas recebidas com valores praticados em contratos semelhantes, evitando que contratos muito onerosos sejam firmados;

**2.3.1.4** Aperfeiçoamento dos serviços de TI: espera-se aumentar a qualidade dos serviços de TI, pois o maior embasamento dos estudos de arquitetura melhora a seleção dos investimentos. A qualificação dos processos de contratação também contribui com essa expectativa de melhoria.

**2.3.1.5** Aperfeiçoamento dos processos de gestão e governança: o acesso facilitado a boas

práticas de gestão e governança, aliado à qualificação da informação disponível, pode levar ao enriquecimento dos processos de governança, especialmente quanto à efetividade da participação dos membros do Comitê de TI não pertencentes à STI, uma vez que discutirão sobre critérios mais concretos, comparando modelos já existentes em outras instituições.

**2.3.1.6** Auxílio ao direcionamento estratégico e tático da TI: a comparação da realidade da TI do TRE-RS com o que ocorre em outras instituições, em especial órgãos públicos de porte semelhante, pode auxiliar na identificação das iniciativas que devam ser adotadas para melhorar o desempenho.

**2.3.1.7** Capacitação de servidores: ao passo que acessam conhecimento para o desempenho das atividades aludidas nessa breve justificativa, os eleitores capacitam-se.

## **2.4 Alinhamento entre a contratação e o planejamento existente**

A contratação de serviço especializado de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação – TI, faz parte dos objetivos, metas e ações do planejamento do TRE e STI:

### **2.4.1** Planejamento estratégico institucional

**2.4.1.1** Buscar a excelência na Gestão;

**2.4.1.2** Fortalecer o engajamento do quadro funcional;

**2.4.1.3** Aprimorar a comunicação interna.

### **2.4.2** Planejamento estratégico de TI (PETI)

**2.4.2.1** Garantir o cumprimento do PDTIC

### **2.4.3** Plano Diretor de TI (PDTI)

**2.4.3.1** Aumentar a disponibilidade da infraestrutura de TI.

### **2.4.4** Plano de Contratações

**2.4.4.1** Solução: 11966 - Serviço de Aconselhamento Gartner

**2.4.4.2** SIASG: 27340

## **2.5 Referência aos estudos preliminares**

Para a presente contratação foram elaborados os estudos preliminares, com as etapas de Análise de Viabilidade da Contratação, Sustentação do Contrato, Estratégia para a Contratação e Análise de Riscos, relatados nos documentos SEI 0696229, 0696853, 0696900 e 0697422 do processo SEI 0004786-23.2021.6.21.8000. Os estudos foram elaborados de acordo com a IN 39/2014, da Presidência do TRE-RS.

## **2.6 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e justificativa da escolha da solução**

Os estudos de mercado indicaram a existência de apenas uma empresa com as condições técnicas de atendimento aos requisitos demandados para a presente contratação. Trata-se da Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda, subsidiária do Gartner Inc., sediada em Stamford/EUA, líder mundial em aconselhamento e pesquisa e reconhecida universalmente pelo mercado de tecnologia da informação como referência fidedigna de tendências e produtos.

A Associação Brasileira de Empresas de Software (A.B.E.S) emitiu três certidões que justificam a indicação:

**2.6.1** Certidão Nº 210407/36.859 (doc SEI 0696444): declara que o Gartner Inc. produz e comercializa pesquisas e prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico a seus clientes, bem como não fornece ou comercializa bens de informática, serviços de implantação de produtos, softwares e bens de informática; não possuem parcerias técnicas ou comercializam ou implantam bens de informática;

**2.6.2** Certidão Nº 210407/36.860 (doc SEI 0696447): declara, entre outras coisas, que a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda é a única subsidiária do Gartner Inc. no Brasil, a qual detém os direitos autorais e tecnológicos referentes aos serviços de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático na área de tecnologia da informação e telecomunicações.

**2.6.3** Certidão Nº 210407/36.858 (doc SEI 0696440): declara quais os produtos ofertados pela empresa.

Não há notícia de outra empresa que preste serviços semelhantes ao Gartner com o mesmo grau de credibilidade e qualidade e sua notória especialização, reconhecida pelo mercado e atestada pela A.B.E.S. Dentre os serviços disponibilizados pelo Gartner, identificamos nos produtos “Executive Program Member” e “Gartner Technical Professionals” aqueles que atendem às necessidades deste TRE, conforme descrição de requisitos deste Termo de Referência.

## **2.7 Natureza do objeto**

O objeto pretendido é de natureza comum no âmbito do mercado de tecnologia da informação.

## **2.8 Parcelamento do objeto**

Objeto único sem possibilidade de parcelamento.

## **2.9 Seleção do Fornecedor**

A constatação de existência de apenas uma empresa idônea no Brasil para o atendimento do escopo da contratação indica a inviabilidade de licitação.

## **2.10 Impacto ambiental**

Não há impacto ambiental a considerar.

# **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

## **3.1 Detalhamento do objeto**

Contratação de serviço especializado de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação – TI.

# **4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

## **4.1 Executive Programs Member**

**4.1.1** A CONTRATANTE designará um (1) Usuário Licenciado, denominado como “Membro”, que pode ter acesso às pesquisas e analistas disponibilizados para o serviço, além dos seguintes entregáveis:

**4.1.2** Equipe designada de entrega de serviço: Um “Executive Partner” com experiência em funções de tecnologia sênior e um “Client Service Manager” servirão como principais pontos de contato do Membro. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas, com base nas suas prioridades e iniciativas (“agenda do Membro”). O Membro poderá interagir com o Executive Partner e o Gartner mensalmente, para garantir valor e envolvimento contínuo. As interações podem incluir: Reuniões estratégicas, interações com research advisors, eventos locais, participação em simpósios, peer networking interactions e reuniões ou conferências por telefone com o Executive Partner;

**4.1.3** Revisões de valor: Periodicamente, o Executive Partner promoverá avaliação de valores com Membro, à luz da agenda do Membro;

**4.1.4** Conselheiro de acesso às pesquisas: Disponibiliza acesso aos Gartner research advisors associados ao Serviço. A participação é limitada ao Gartner research advisor e ao Membro. Os tópicos de consulta poderão se referir a qualquer área de pesquisa coberta pelo Gartner, desde que o objetivo seja avançar os interesses do Membro;

**4.1.5** Convite cortesia, nominal ao Membro e intransferível, para participação do Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo direitos normativos do Simpósio mais Executive Programs VIP access;

**4.1.6** Peer Networking: facilitação da interação entre pares de outras instituições clientes do Gartner, mediante: Peer Directory – Acessar o diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior e CEOs. Online Forums – Acesso a discussões virtuais sobre problemas comuns entre colegas no gartner.com, inclusive a um fórum privativo exclusivo para Executive Programs Members e Leaders. Offline Meetups – Acesso a salas designadas do programa no Gartner IT Symposium/Xpo. Facilitated Networking – O Executive Partner, mediante solicitação, marcará reuniões ou conferências por telefone com colegas para discutir as práticas recomendadas ou áreas de especialidades relacionadas a um assunto específico;

**4.1.7** Acesso a conteúdos específicos para Líderes de TI: inclui pesquisas específicas sobre o papel de líder de TI, ferramentas de diagnóstico, modelos, estudos de casos e webinários com conselheiros Gartner;

**4.1.8** IT Key Metrics Data: métricas de desempenho sobre as tendências nos gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho em vários domínios críticos de TI;

**4.1.9** Acesso a Pesquisas e conteúdo relacionado ao Executive Programs: Research Reports – Até 12 (doze) Reports por ano, abrangendo tópicos selecionados do Gartner sobre áreas onde há cruzamentos entre os negócios e TI (cronogramas são aproximações e dependem do cronograma de publicação da pesquisa). Inclui ferramentas associadas e teleconferências hospedadas pelos autores do Executive Programs Research Report para discutir temas de seus Research Reports. Business Research and Related Content – direcionados para CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

## **4.2 Gartner for Technical Professionals**

**4.2.1** A equipe de usuários do Gartner for Technical Professionals é composta por dois grupos de usuários:

**4.2.1.1** A **CONTRATANTE** designará 1 (um) Usuário licenciado, denominado como “Líder de Equipe” (Team Leader), que tem acesso a um voucher que dá acesso a um evento do tipo Gartner IT Summit Conference;

**4.2.1.2** A **CONTRATANTE** designará 4 (quatro) Usuários licenciados, denominados “Membros de Equipe” (Team Member), que terão acesso, a exemplo do “Líder de Equipe”, aos demais entregáveis do serviço.

**4.2.2** O serviço deve ter os seguintes empregáveis:

**4.2.2.1** Pesquisas publicadas com planejamento técnico e estratégia de implantação; avaliações detalhadas de tecnologia; arquitetura e design de soluções; avaliações técnicas de produtos;

**4.2.2.2** Acesso a eventos Gartner Peer Insights e Gartner Peer Connect;

**4.2.2.3** Webinários de conteúdo técnico, compatível com as pesquisas disponibilizadas;

**4.2.2.4** Consultas individuais com analistas, com duração mínima de 60 minutos;

**4.2.2.5** Pesquisas avançadas para seleção de fornecedores;

**4.2.2.6** Revisões básicas de documentos técnicos de até 20 páginas.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Prazos e condições**

#### **5.1.1 Solicitação, execução e acompanhamento de serviços**

**5.1.1.1** Os serviços serão prestados mediante assinatura anual para acesso à base de conhecimentos, chamados para esclarecimento de dúvidas por meio de telefone e correio



eletrônico, e participação em eventos realizados no território nacional ou no exterior.

**5.1.1.2** A **CONTRATADA** deverá fornecer as credenciais para acesso à base de conhecimento, mediante registro do login e senha dos usuário, no máximo, dez dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.1.1.3** O acesso aos analistas, previsto no item 4.1, deverá estar disponível a partir da entrega de credenciais previstas no item 5.1.1.2.

**5.1.1.4** A oferta de vaga nos eventos da **CONTRATADA** obedecerá ao calendário ordinário de eventos, que deverá estar disponível no site da empresa.

**5.1.1.5** Os serviços serão prestados prioritariamente na modalidade virtual, por videoconferência ou outros meios eletrônicos disponibilizados pela **CONTRATADA**, podendo haver a prestação de serviços presenciais, mediante acordo entre as Partes, nas dependências do **CONTRATANTE**, em Porto Alegre-RS, ou, eventualmente, em local por ele indicado.

## **5.2 Obrigações do Contratante**

**5.2.1** A **CONTRATANTE** deve prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para fiel execução do contrato.

**5.2.2** A **CONTRATANTE** deverá designar os usuários que atuarão como usuários credenciados, sendo os únicos servidores autorizado para acessar o conteúdo da base de conhecimento para os serviços em que tiverem credenciados, conforme descrito nos itens 4.1.1, 4.2.1.1 e 4.2.1.2.

## **5.3 Obrigações da Contratada**

**5.3.1** A **CONTRATADA** deverá nomear preposto, para durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

**5.3.2** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar imediatamente a superveniência de fato impeditivo para manutenção dessas condições.

**5.3.3** A **CONTRATADA** responderá diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelos danos diretos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**5.3.4** A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas de controle de bem e fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

**5.3.5** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, a totalidade da execução do objeto deste contrato, sendo permitida a subcontratação de serviços acessórios.

**5.3.6** É vedado à **CONTRATADA** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, assim como seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau durante a vigência do contrato.

**5.3.7** Durante a prestação do objeto, a **CONTRATADA** deverá observar as normas de controle de acesso definidas pelo **CONTRATANTE**

**5.3.8** A **CONTRATADA** deverá firmar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, conforme em anexo.

## **6 MODELO PARA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 Papéis a serem desempenhados**

#### **6.1.1 Gestor:**

**6.1.1.1** Baseado nas informações prestadas pelo Fiscal Técnico encaminha as notas fiscais para pagamento.

**6.1.1.2** Entrar em contato com a **CONTRATADA**, caso seja necessário.

### 6.1.2 Fiscal:

**6.1.2.1** Comunicar o Gestor em caso de alguma irregularidade na prestação de serviço pela **CONTRATADA**.

## 6.2 Mecanismos formais de comunicação

**6.2.1** A comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de e-mail, exceto a abertura de chamados, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web.

## 6.3 Metodologia de avaliação da qualidade do objeto

O objeto será avaliado apenas quanto ao atendimento dos requisitos exigidos na especificação técnica.

## 6.4 Forma de recebimento

**6.4.1** O recebimento se dará a partir do acesso à base de conhecimento e a **CONTRATADA** entregar um documento formal comprovando o registro do usuário registrado indicado pelo TRE-RS.

**6.4.2** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a **CONTRATADA** será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**6.4.3** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido até 10 (dez) dias após a entrega do documento comprovando a disponibilidade do acesso à base de conhecimento.

**6.4.4** O gestor do contrato atestará a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal apresentada até 10 dias após o encerramento do mês de referência.

## 6.5 Condições para pagamento

**6.5.1** Atestado o recebimento definitivo, conforme item 6.4, o pagamento será mensal e efetuado por intermédio de ordem bancária.

**6.5.1.1** O pagamento será feito mensalmente, à razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual estipulado.

**6.5.2** Caberá à **CONTRATADA** informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

**6.5.3** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**6.5.3.1** Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

**6.5.4** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a **CONTRATADA** incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

## 6.6 Penalidades

**6.6.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** fica sujeita à aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

**6.6.2.** O atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória diária no valor de:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor anual do contrato do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) 0,7% (sete décimos por cento) do valor anual do contrato do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia de atraso.

6.6.2.1. O atraso que acarrete a perda da utilidade do objeto contratual configura hipótese de inexecução total do contrato.

6.6.3. A suspensão injustificada da execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória diária no valor de:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor anual do contrato do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia de suspensão; e
- b) 0,7% (sete décimos por cento) do valor anual do contrato do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia de suspensão.

6.6.4. Os casos de inexecução total e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual ensejarão a aplicação de multa de 20% sobre o valor anual do contrato e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, desde que não sejam apuradas circunstâncias agravantes que recomendem a aplicação de sanção mais severa.

6.6.4.1. Os atos descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 serão reputados como inidôneos para fins de aplicação da sanção prevista no art. 87, IV, da referida lei.

6.6.5. No procedimento administrativo para a aplicação das sanções previstas neste termo, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva comunicação.

6.6.5.1. Após o término do respectivo procedimento administrativo, as multas serão recolhidas no prazo de 5 dias úteis, a contar da correspondente comunicação, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, cobradas judicialmente.

6.6.6. As sanções serão registradas no SICAF.

6.6.7. A aplicação das sanções previstas neste item não prejudica o ressarcimento por danos decorrentes da responsabilidade prevista no art. 70, da Lei n. 8.666/1993, o qual será apurado e processado nos mesmos termos das penalidades administrativas.

## **6.7 Vigência**

**6.7.1** O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses após sua assinatura, prorrogável, mediante termo aditivo, na forma da Lei.

## **6.8 Preço**

6.8.1 A proposta comercial da empresa deve conter valores prefixados para os três primeiros anos de contrato.

6.8.2 Deverá ser apresentado o valor do serviço Executive Programs Member, descrito no item 4.1;

6.8.3 Deverá ser apresentado o valor correspondente Gartner Technical Professional, descrito no item 4.2, facultada a discriminação de valores referentes ao "Team Leader", descrito no item 4.2.1.1 e referentes aos "Team Member", descritos no item 4.2.1.2.

**Equipe de Planejamento da Contratação**

***Daniel Wobeto***

Integrante demandante

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>
<b>Rodrigo Bueno Cantini</b> Integrante técnico
<b>Sérgio Casaril</b> Integrante administrativo

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, parte **CONTRATADA**, para a execução da Solução descrita neste Termo de Referência, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar, sem autorização, informações confidenciais do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do TRE revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRE. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRE como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º – Excluem-se das disposições desta cláusula, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** obriga-se a conhecer e observar, no que couber para a execução do presente contrato, a Política de Segurança da Informação disponível no *site* do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as

contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados- ANPD;

c) A **CONTRATADA** é um controlador independente de dados pessoais de acordo com a Legislação Aplicável e em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, deverá cumprir integralmente com a legislação aplicável e com sua política global de privacidade disponível no [gartner.com/Privacy](https://gartner.com/Privacy). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CONTRATADA** determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços – a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRE em tempo hábil e na medida exigida pela legislação aplicável acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRE possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** obriga-se a informar em tempo hábil e na medida exigida pela legislação aplicável ao TRE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA:** O **CONTRATANTE** reconhece que a **CONTRATADA** atua no ramo pesquisas de mercado e desta forma a autoriza a divulgar "Dados Agregados", conforme definição abaixo, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para fins desta cláusula, o termo "Dados Agregados" refere-se às informações que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais. A **CONTRATADA** não divulgará os "Dados Agregados" com qualquer menção ao nome da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra forma que permita a identificação do mesmo, tendo em conta o conjunto de meios suscetíveis de serem razoavelmente utilizados pela **CONTRATADA** ou por qualquer outra pessoa para identificar a referida **CONTRATANTE**, mantendo o anonimato da origem das informações.

**CLÁUSULA NONA:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

### Representante Legal

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bueno Cantini, Chefe de Seção Substituto**, em 26/07/2021, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Wobeto, Secretário de Tecnologia da Informação**, em 26/07/2021, às 16:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0718222** e o código CRC **4A14F02E**.

---

Avenida Padre Cacique, 96 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS - CEP 90810-240  
www.tre-rs.jus.br - Fone: 3294 8404